

Instituto de Atendimento Sócio-Educativo do Espírito Santo - IASES -

EXTRATO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE REDE LOCAL CABEADA, INCLUINDO HARDWARE, INSTALAÇÃO, GARANTIA, CONFIGURAÇÃO E REPASSE DE CONHECIMENTO

CONTRATO Nº 023/2021

Contratante: INSTITUTO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO ESPÍRITO SANTO - IASES

Processo Nº: 2021-NR07H

Forma de Contratação: ARP Nº 001/2021-PRODEST

Contratado: COMPWIRE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: Nº 01.181.242/0002-72

Objeto: contrato de aquisição de solução de rede local cabeada, incluindo hardware, instalação, garantia, configuração e repasse de conhecimento.

Valor global: R\$ 198.326,80 (cento e noventa e oito mil e trezentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)

Vigência: - O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

Fonte: 101 - RECURSOS ORDINÁRIOS

Responsável pela assinatura: GRAZIELA ORTEGA MARINHO

Cargo: Diretora Administrativa e Financeira

Protocolo 771871

Secretaria de Estado de Turismo - SETUR -

ERRATA

Edital de Chamamento Público Nº 001/2021, publicado dia 22 de dezembro de 2021, protocolo 769833.

Informamos que na data do dia 23 de dezembro de 2021 foi disponibilizada no site da SETUR (www.setur.es.gov.br) a versão atualizada do Edital de Chamamento Público Nº 001/2021, com alteração do item 4.2 na forma abaixo:

Onde se lê:

"Em atendimento ao artigo 33 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, poderão participar do presente Edital de Seleção as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, estabelecidas no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02 (dois) anos, e que comprove, conforme atos constitutivos, **atuação no segmento turístico.**"

Leia-se:

"Em atendimento ao artigo 33 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, poderão participar do presente Edital de Seleção as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, estabelecidas no Estado do Espírito Santo há, no mínimo, 02 (dois) anos, e que comprovem, conforme atos constitutivos, **atuação no segmento turístico e/ou na atividade/segmento objeto do evento.**"

Vitória, 23 de dezembro de 2021.

Lenise Menezes Loureiro

Secretária de Estado do Turismo

Protocolo 771528

www.dio.es.gov.br

DIZEM QUE PRA VALER, A LEI TEM QUE SAIR DO PAPEL. NÃO É À TOA QUE SOMOS 100% DIGITAL.

DIÁRIO OFICIAL 100% DIGITAL

DESDE 1890
O QUE FAZ O ESPÍRITO SANTO SE DESENVOLVER SAI PRIMEIRO AQUI.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL/ES GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO